



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.318

De 14 de Outubro de 1986

Dispõe sobre modificação da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13. Outubro. 1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 1º de Outubro de 1986, passam a ser os seguintes :-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL - Cz\$</u>
SM	804,00
01	1.900,00
02	1.965,00
03	2.030,00
04	2.130,00
05	2.230,00
06	2.360,00
07	2.490,00
08	2.650,00
09	2.815,00
10	3.010,00
11	3.210,00
12	3.435,00
13	3.665,00
14	3.930,00
15	4.190,00

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signature]
149 fl.02

REFERÊNCIAS

VALOR MENSAL - Cz\$

16	4.485,00
17	4.780,00
18	5.105,00
19	5.435,00
20	5.795,00
21	6.155,00
22	6.550,00
23	6.940,00
24	7.365,00
25	7.795,00
26	8.250,00

ESCALA PARA HORISTAS

"A"	68,50
"B"	54,20
"C"	32,10

Artigo 2º - O valor do salário mínimo permanece inalterado e, em consequência, o salário família continua fixado em Cz\$ 40,20 (Quarenta cruzados e vinte centavos).

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não de instituição de previdência social, sob denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.939, de 21 de novembro de 1972.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de Outubro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

[Handwritten signature]
CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-
Registrada às fls. nºs. 148 e 149 do livro competente nº 24.-
PROCESSO Nº 1860/72 - "PC"=-